

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 289/95
INTERESSADO: Evandir Megliorini
ASSUNTO: Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
RELATORA: Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE Nº : 418/95 - CETG - "D" Aprovado em 24-05-95
Comunicado ao Pleno em 07-06-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Evandir Megliorini para lecionar, a partir de março de 1995, a disciplina "Elaboração e Análise de Projetos", no Curso de Administração - Hab. Administração de Empresas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas nelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído os créditos do curso de mestrado em Administração, na PUC-SP.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Evandir Megliorini para lecionar "Elaboração e Análise de Projetos", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1995.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 289/95

PARECER CEE N° 418/95

Nova indicação fica condicionada à conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer .

São Paulo, 05 de maio de 1995

a) Cons^a Frances Guiomar Rava Alves

Relatora

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 289/95

PARECER CEE Nº 418/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros : Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

***a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG***